



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.931/2026

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, passa a denominar "**Almoxarifado Central Francisco Carlos Alexandre**".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá providenciar o emplaceamento do local conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 02 de março de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 002/2026** de autoria do Vereador Thiago Damião Lopes e aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de fevereiro de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.931/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 02 de março de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal